



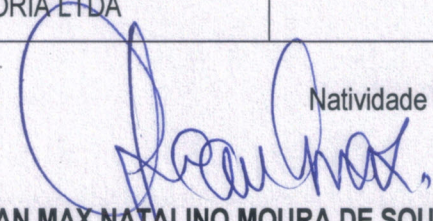
**DECISÃO DA PRESIDÊNCIA.**

<b>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO</b>	<b>015/2023</b>
<b>DISPENSA</b>	<b>015/2023</b>
<b><u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u></b>	
<b>OBJETO</b>	<p>I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS - PGR CONF. NR1; PCMSO CONF. NR7; LTCAT CONFORME DECRETO Nº 3.048 / IN Nº 128/2022 E, ALTERAÇÕES POSTERIORES, A FIM DE ATENDER NA ÍNTEGRA AOS ATOS NECESSÁRIOS PARA NOVA VIGÊNCIA DO E-SOCIAL AO ÓRGÃO LEGISLATIVO (ENTE PÚBLICO), BEM COMO TODA INCLUSÃO VIA SISTEMA FEDERAL;</p> <p>II - MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES VIA SISTEMA FEDERAL - TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210 / S-2220 / S-2240 (A PARTIR DE JUNHO DE 2023, COM OS LANÇAMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O MÊS SUBSEQUENTE).</p>

Pela presente decisão, aguardando emissão do PARECER JURÍDICO quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, sem prejuízo da contratação pretendida, RATIFICO a referida dispensa, bem como encaminho o presente procedimento para o Responsável de compras, dando as devidas providências quanto à contratação em epígrafe, aplicando-se o art. 62 da Lei nº 8.666/93 para o ITEM I e, formalização de contrato para o ITEM II, ainda, remetendo para Contabilidade a fim de empenhar o mesmo, com posterior publicidade do ato no site oficial ([www.camaranatividade.sp.gov.br](http://www.camaranatividade.sp.gov.br)).

<b>VENCEDOR</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
FIOROTI & TAJIRI - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	XX.939.487/0001-XX

Natividade da Serra, 23 de fevereiro de 2023.

  
**GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**



Data: 23/02/2023  
Nº do empenho : 47/23  
Global  
Processo :

Nota de Empenho

SETOR DE CONTABILIDADE  
C.N.P.J.: 02.114.658/0001-50  
Município: NATIVIDADE DA SERRA

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Funcional: 01.031.0001 - GESTÕES VOLTADAS P/ O DESENV. E INOV. DO PROC LEGI  
Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO D  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 (0110) - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000009

Dotação Inicial:	105.000,00	Empenhos anteriores :	27.037,11
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	2.920,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	105.000,00	Total ( B ) :	29.957,11
		Saldo ( A - B ) :	75.042,89

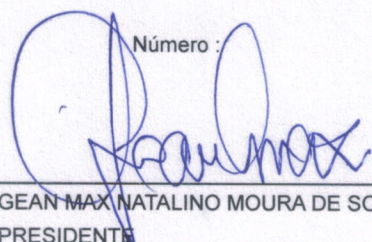
CNPJ: 6450 FIOROTI & TAJIRI - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
Endereço: R PROFESSORA MARIA SALETE DE CASTRO MARI Cidade: Itu UF: SP  
C.N.P.J.: 13.939.487/0001-14 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: Agência: Fone:  
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
PELA DESPESA EMPENHADA COM CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO AO ESOCIAL.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.920,00

Fica empenhada a importância de 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)

Fundamento legal :  
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
005

Número :  


Data :  
Data : 23/02/2023  
Data : 23/02/2023

Empenhado do serviço Credor  
GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA ELTON JOSE DOS SANTOS  
PRESIDENTE CRC Nº 1SP-346982/O-9



# Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fone: (12) 3677.1111 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 005/2023.

- . LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- . LEI Nº 4.320/64;
- . LC Nº 101/2000;
- . PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 E, DISPENSA Nº 015/2023;
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº XX.114.658/0001-XX, com sede à Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000, representada por seu Presidente, Senhor **GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº XX.335.692-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº XXX.993.988-XX, residente e domiciliado a Avenida Geraldo Cassiano de Souza, nº 448, Bairro Pouso Alto, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000, doravante denominado CONTRATANTE e a **FIOROTI & TAJIRI - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.939.487/0001-XX, com sede na Rua Professora Maria Salete de Castro Marmo, nº 72, Bairro São Luiz, Itu, Estado de São Paulo, CEP nº 13304-210, neste ato representada pelo Senhor, **FRANKLIN JOSÉ DOS SANTOS FIOROTI**, portador da cédula de identidade nº XX.694.311-X (SSP/SP) e, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.603.268-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do procedimento administrativo concernente à dispensa de licitação epigrafados.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, regidos pelos preceitos de direito público que regerão o contrato, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/00, todas com suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

1.1 - O objeto deste contrato atende 2 (dois) itens, ou seja, contratação de empresa para elaboração de laudos - PGR conf. NR1; PCMSO conf. NR7; LTCAT conforme Decreto nº 3.048 / IN nº 128/2022 e, alterações posteriores, a fim de atender na íntegra aos atos necessários para nova vigência do e-social ao Órgão Legislativo (Ente Público), bem como toda inclusão via Sistema Federal; manutenção das informações via Sistema Federal - transmissão dos eventos S-2210 / S-2220 / S-2240 (a partir de junho de 2023, com os lançamentos obrigatórios para o mês subsequente).

### CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO):

2.1 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços ofertados/contratados em sua totalidade e como ajustado no procedimento administrativo, cumprindo aos prazos fixados pelos Órgãos fiscalizadores.

2.2 - Os serviços e suportes serão realizados remotamente pelos meios digitais e, conforme a cláusula sexta, ou na sede da Câmara Municipal, se o caso.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR):

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$3.158,80 (três mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, que corresponde ao valor fixado do item I, **R\$2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, salvo necessidade de movimentação por tipos de licenças, saída(s), retorno(s),

FIOROTI E TAJIRI  
PROJETOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:1393948700  
0114

Assinado de forma digital  
por FIOROTI E TAJIRI  
PROJETOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:1393948700114  
Dados: 2023.02.23

RENE  
GONCALVES DA  
SILVA:36428845  
006

Assinado de forma  
digital por RENE  
GONCALVES DA  
SILVA:36428845806  
Dados: 2023.02.23

GEAN MAX  
NATALINO  
MOURA DE  
SOUZA:3429  
398874

Assinado de forma  
digital por GEAN M  
NATALINO MOURA  
DE  
SOUZA:342993988  
Dados: 2023.02.23  
09:32:23 -03'00'



## Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fone: (12) 3677.1111 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)



assim, permitindo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor do item, quanto ao item II, **R\$478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, ambos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

4.1 - As despesas correrão por conta da seguinte classificação: **01.01 – Câmara Municipal; 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO):

5.1 - **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com as especificações do objeto contratado.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou outra, de titularidade da empresa e/ou, excepcionalmente, do(a) empresário(a) responsável ou, via boleto bancário.

5.3 - A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser entregue à Secretaria Administrativa do Órgão, via e-mail ou presencialmente e, para fins de comprovação da execução dos serviços, a mesma deverá ser atestada por funcionário competente.

### CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO):

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será definido como segue, quanto ao item I o valor será pago gradativamente e conforme a entrega dos serviços, e ao item II o valor será dividido em 12 (doze) meses, a contar do mês de junho/2023 (início da obrigatoriedade nos termos da Legislação).

### CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer o objeto contratado em conformidade com o descrito nas cláusulas primeira e segunda do presente instrumento;

b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

c) Apresentar à **CONTRATANTE**, caso esta venha a solicitar a qualquer tempo, documentos comprobatórios válidos, ou seja, dos envios periódicos obrigatórios a plataforma do Governo Federal ou correlatos;

d) A **CONTRATADA** deverá realizar o objeto do contrato de forma a não prejudicar o andamento dos serviços da Câmara Municipal, salvo quando a interrupção for o último e único meio de se realizar os serviços.

### CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

8.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do contratado;

b) Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades, para o perfeito cumprimento do objeto contratado;

FIOROTI E TAJIRI  
PROJETOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:1393948700  
0114

Assinado de forma digital  
por FIOROTI E TAJIRI  
PROJETOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:13939487000114  
Dados: 2023.02.23  
16:06:52 -03'00'

RENE  
GONCALVES DA  
SILVA:36428845  
806

Assinado de forma  
digital por RENE  
GONCALVES DA  
SILVA:36428845806  
Dados: 2023.02.23  
09:40:31 -03'00'

GEAN MAX  
NATALINO  
MOURA DE  
SOUZA:34299  
8874

Assinado de forma  
digital por GEAN M  
NATALINO MOURA  
SOUZA:342993988  
Dados: 2023.02.23  
09:32:46 -03'00'



## Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fone: (12) 3677.1111 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)



c) Garantir que a **CONTRATADA** adentre nos seus recintos e instalações a fim de executar os trabalhos que lhes foram solicitados.

### CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES):

9.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e,

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução, total ou parcial deste contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou,

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, ou outro meio que for definido pela Administração.

9.6 - Nos casos de omissão deste contrato quanto ao procedimento para garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO):

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA):

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES):

12.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e

GEAN MAX  
NATALINO  
MOURA DE  
SOUZA:34299  
8874



## Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000  
Fone: (12) 3677.1111 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)



pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

12.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na dispensa de licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS):

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO):

14.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida quanto ao item II na Imprensa Oficial no prazo de 60 (sessenta) dias daquela data, como condição indispensável para sua eficácia, por se tratar de despesa continuada, 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO):

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado em 04 (quatro) laudas, o presente instrumento foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Natividade da Serra, 23 de fevereiro de 2023.

GEAN MAX NATALINO  
MOURA DE  
SOUZA:34299398874

Assinado de forma digital por  
GEAN MAX NATALINO MOURA DE  
SOUZA:34299398874  
Dados: 2023.02.23 09:33:22 -03'00'

**Câmara Municipal de Natividade da Serra/SP**  
**Presidente**

FIOROTI E TAJIRI PROJETOS  
E CONSULTORIA  
LTDA:13939487000114

Assinado de forma digital por FIOROTI  
E TAJIRI PROJETOS E CONSULTORIA  
LTDA:13939487000114  
Dados: 2023.02.23 16:07:54 -03'00'

**FIOROTI & TAJIRI - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**  
**Representante Legal: FRANKLIN JOSÉ DOS SANTOS FIOROTI**

### Testemunhas:

RENE GONCALVES DA  
SILVA:36428845806

Assinado de forma digital por RENE  
GONCALVES DA  
SILVA:36428845806  
Dados: 2023.02.23 09:41:15 -03'00'

**SAO PAULO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**

**Nota de Empenho**

SETOR DE CONTABILIDADE  
C.N.P.J.: 02.114.658/0001-50  
Município: NATIVIDADE DA SERRA

Data: 17/03/2023  
Nº do empenho: 173/23  
Ordinário  
Processo:



Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Funcional: 01.031.0001 - GESTÕES VOLTADAS P/ O DESENV. E INOV. DO PROC LEGI  
Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO D  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 (0110) - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000009

Dotação Inicial:	105.000,00	Empenhos anteriores :	48.453,24
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	280,00
Anulações:	5.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	100.000,00	Total ( B ) :	48.733,24
		Saldo ( A - B ) :	51.266,76

Endereço: 6450 FIOROTI & TAJIRI - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
Cidade: Itu UF: SP  
C.N.P.J.: 13.939.487/0001-14 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: Agência: Fone:  
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO DA SO REV. LAUDOS, SO 4.3 NOVA FUNÇÃO, SO 1.3 - ALT DADOS DA FUNÇÃO, SO 1.1 - AINC NOVO FUNCIONÁRIO E SO 3.1 - ASO ADM.SERVIÇOS ESTES PARA A CONTRATAÇÃO DO ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 280,00

Fica empenhada a importância de 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número :

Data :

Data :

Data :

GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA:34299398874  
Assinado de forma digital por GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA:34299398874  
Dados: 2023.11.17 15:31:04 -03'00'

ELTON JOSE DOS SANTOS:32691781828  
Assinado de forma digital por ELTON JOSE DOS SANTOS:32691781828  
Dados: 2023.11.17 15:30:33 -03'00'

Assinado do serviço

Credor

GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA  
PRESIDENTE

ELTON JOSE DOS SANTOS  
CRC Nº 1SP-346982/O-9

**SAO PAULO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**

Nota de Empenho

SETOR DE CONTABILIDADE  
C.N.P.J.: 02.114.658/0001-50  
Município: NATIVIDADE DA SERRA

Data: 30/12/2023  
Nº do empenho: 004/23  
Global  
Processo :



Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
Funcional: 01.031.0001 - GESTÕES VOLTADAS P/ O DESENV. E INOV. DO PROC LEGI  
Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO D  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 (0110) - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000009

Dotação Inicial:	105.000,00	Empenhos anteriores :	51.817,15
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	39,30
Anulações:	15.782,39	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	89.217,61	Total ( B ) :	51.856,45
		Saldo ( A - B ) :	37.361,16

Empenhador: 6450 FIOROTI & TAJIRI - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
Endereço: R PROFESSORA MARIA SALETE DE CASTRO MARI Cidade: Itu UF: SP  
C.N.P.J.: 13.939.487/0001-14 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: Agência: Fone:  
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
PELA DESPESA EMPENHADA COM CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO AO ESOCIAL.  
Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 39,30

Fica empenhada a importância de 39,30 (trinta e nove reais e trinta centavos)

Fundamento legal :  
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número :  
005 Data : 23/02/2023  
Data : 23/02/2023

GEAN MAX NATALINO  
MOURA DE  
SOUZA:34299398874

Assinado de forma digital por GEAN  
MAX NATALINO MOURA DE  
SOUZA:34299398874  
Dados: 2023.12.13 13:20:17 -03'00'

ELTON JOSE DOS  
SANTOS:32691781828

Assinado de forma digital por  
ELTON JOSE DOS  
SANTOS:32691781828  
Dados: 2023.12.13 13:19:31 -03'00'

Empenhado do serviço

Credor

GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA  
PRESIDENTE

ELTON JOSE DOS SANTOS  
CRC Nº 1SP-346982/O-9